



**Saúde**

**Contrato nº. 288/2021 – SMS.**

**Processo nº. P206444-01/2020**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS E A EMPRESA CREMER S.A., ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.954.605/0001-60, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS** com sede e foro jurídico nesta Capital à Rua Barão do Rio Branco, nº. 910, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.025-060, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.885.197/0001-44, através de sua titular, **ANA ESTELA FERNANDES LEITE**, brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade nº. 96002155111 – SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº. 228.636.483-49, residente e domiciliada nesta capital; pelo **HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA JOSÉ WALTER – HDGMJW**, através de seu(sua) Diretor(a) Executivo(a); pelo **HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA – HDEBO**, através de seu(sua) Diretor(a) Executivo(a); pelo **HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA – HDEAM**, através de seu(sua) Diretor(a) Executivo(a); pelo **HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA BARRA DO CEARÁ – HDGMBC**, através de seu(sua) Diretor(a) Executivo(a); pelo **HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA MESSEJANA – HDGMM**, através de seu(sua) Diretor(a) Executivo(a); pelo **HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA – HDMJBO**, através de seu(sua) Diretor(a) Executivo(a); pelo **HOSPITAL E MATERNIDADE DR<sup>a</sup>. ZILDA ARNS NEUMANN – HMDZAN**, através de seu(sua) Diretor(a) Executivo(a); e a empresa **CREMER S.A.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.641.325/0021-61, com sede na Avenida das Quaresmas, nº. 200, Distrito Industrial, Pouso Alegre/MG, CEP.: 37.550-000, e-mail: [compras@mafrahospitalar.com.br](mailto:compras@mafrahospitalar.com.br), [fiscal@cremer.com.br](mailto:fiscal@cremer.com.br), [falecom@cremer.com.br](mailto:falecom@cremer.com.br), telefone (11) 2102-8000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua procuradora, Sr<sup>a</sup>. **ADRIANE PATRÍCIA FELIPPE DE MATTOS**, brasileira, casada, coordenadora de licitação, portadora da cédula de identidade nº. 4054571, órgão expedidor SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº. 009.603.669-97, residente e domiciliada na Rua Villa Fortaleza, nº. 155, Bairro Fortaleza Alta, Blumenau/SC, têm entre si, justa e acordada, a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1.** O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº. 426/2019-IJF e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo nº. P737670/20219 e nº. P206444-01/2020, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 a Lei

ADRIANE PATRICIA  
FELIPPE DE  
MATTOS:00960366997

Assinado de forma digital por  
ADRIANE PATRICIA FELIPPE DE  
MATTOS:00960366997  
Dados: 2021.06.08 16:59:24 -03'00'



# Fortaleza

PREFEITURA

## Saúde

Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O Cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº. 426/2019-IJF** e seus anexos e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – LINHA GERAL PARTE I (ABAIXADOR DE LÍNGUA, ALGODÃO HIDRÓFILO, BISTURIS, BOLSA PARA COLOSTOMIA, COLETORES DE URINA E OUTROS)**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e dos Hospitais da Rede de Saúde Municipal por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos na cláusula quinta deste Contrato, na Ata de Registro de Preços nº. 017/2020-C e no Anexo Único deste instrumento contratual, tendo como órgão gerenciador o Instituto Doutor José Frota – IJF.

### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma **PARCELADA**, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento, de acordo com a necessidade da Administração, no quantitativo devidamente identificado na respectiva Nota de Empenho.

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor global deste contrato será de **R\$ 306.903,70 (trezentos e seis mil, novecentos e três reais e setenta centavos.)**, sem direito a reajustes, conforme o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza e dos Hospitais da Rede de Saúde Municipal e será efetuado após a liquidação da despesa (art. 62 e segs. da Lei 4.320/64), com a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, em instituição financeira oficial credenciada a operar o Sistema de Conta Única do Município de Fortaleza.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

ADRIANE PATRICIA  
FELIPPE DE  
MATTOS:00960366997

Assinado de forma digital por  
ADRIANE PATRICIA FELIPPE DE  
MATTOS:00960366997  
Dados: 2021.06.08 16:59:39 -03'00'



### Saúde

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 426/2019-IJF.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela *Internet*, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

**EM = Encargos monetários;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a ser paga.**

**I = Índice de compensação financeira, assim apurada:**

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

**TX = Percentual da taxa anual = 6%**

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta das dotações orçamentárias consignadas abaixo:

- **25913.10.302.0123.2621.0006**, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga do José Walter – HDGMJW;
- **25916.10.302.0123.2621.0009**, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira – Frotinha da Messejana – HDEBO;

ADRIANE PATRICIA  
FELIPPE DE  
MATTOS:00960366997

Assinado de forma digital por  
ADRIANE PATRICIA FELIPPE DE  
MATTOS:00960366997  
Dados: 2021.06.08 16:59:55  
-03'00'



**Saúde**

- **25910.10.302.0123.2621.0003**, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura – Frotinha do Antônio Bezerra – HDEAM;
- **25908.10.302.0123.2621.0001**, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000000.00** da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota da Barra do Ceará – HDGMBC;
- **25915.10.302.0123.2621.0008**, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota/ de Messejana – HDGMM;
- **25911.10.302.0123.2621.0004**, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira – Frotinha da Parangaba – HDMJBO;
- **25918.10.302.0124.2545.0001**, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann – HMDZAN;
- **25901.10.301.0119.2504.0001**, elemento de despesas **339030**, fonte **0.1.214.0000.00.00** da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Primária;
- **25901.10.301.0119.2504.0001**, elemento de despesas **33.90.32**, fonte **0.1.214.0000.00.00** da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Primária;
- **25901.10.302.0123.2528.0001**, elemento de despesas **33.90.30**, fonte **0.1.213.0000.00.00** da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria;
- **25901.10.302.0123.2528.0001**, elemento de despesas **33.90.30**, fonte **0.1.214.0000.00.00** da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

**8.1.** O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, improrrogável, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLAUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**9.1. Quanto à entrega**

**9.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos neste instrumento, nos endereços listados abaixo e sem nenhum ônus para a CONTRATANTE:

LOCAIS DE ENTREGA		
Seq.	Órgão/Entidade	Endereço
01	Hospital Distrital Gonzaga Mota do José Walter – HDGMJW	Av. D., nº. 440, 2ª etapa – Conjunto Prefeito José Walter

ADRIANE PATRICIA DE MATTOS 0909036997  
 Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número G9045UZZ  
 Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 624101 e código G9045UZZ



**Saúde**

LOCAIS DE ENTREGA		
Seq.	Órgão/Entidade	Endereço
02	Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira - HDEBO	Av. Jornalista Tomaz Coelho, nº. 1578 - Messejana
03	Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura - HDEAM	Av. Cândido Maia, nº. 294 - Antônio Bezerra
04	Hospital Distrital Gonzaga Mota da Barra do Ceará - HDGMBC	Av. Dom Aloísio Lorscheider, nº. 1130 - Conjunto Nova Assunção - Barra do Ceará
05	Hospital Distrital Gonzaga Mota da Messejana - HDGMM	Av. Washington Soares, nº. 7700 - Messejana
06	Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira - HDMJBO	Av. Osório de Paiva, nº. 1127 - Parangaba
07	Hospital e Maternidade Dr <sup>a</sup> . Zilda Arns Neumann - HMDZAN	Av. Lineu Machado, nº. 145 - Jockey Clube
08	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	Rua Padre Guerra, nº. 1350 - Parquelândia

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.1.3. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo da entrega e recebimento dos objetos da Ata conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

**9.2. Quanto ao recebimento:**

9.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital, proposta, da nota de empenho, da Ata de Registro de Preços e do Contrato, devendo ser feito por servidor indicado pelo gestor do setor que procederá a conferência.

9.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, mediante recibo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, por servidor do setor do órgão que procederá a conferência, certificando-se de que todas as condições, qualidade e quantidade estabelecidas foram atendidas nos termos contratuais, sem defeitos ou imperfeições e, conseqüente aceitação das notas fiscais ("atesto") na nota fiscal pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.2.3. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00.

**9.3. Quanto aos prazos para entrega.**

9.3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho pelo fornecedor, que deverá ser confirmada por e-mail, ou por telefone/fax.

ADRIANE PATRICIA  
FELIPPE DE  
MATTOS:00960366997

Assinado de forma digital por  
ADRIANE PATRICIA FELIPPE  
DE MATTOS:00960366997  
Dados: 2021.06.08 17:00:32  
-03'00'



**Fortaleza**

PREFEITURA

**Saúde**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 10.2.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 10.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato do Contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 10.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 10.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.7.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Contratante, contado da sua notificação.
- 10.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 10.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do Contratante
- 10.10.** Entregar o produto, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações deste instrumento ou do Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.
- 10.11.** Serão de responsabilidade exclusiva da Contratada os custos com transporte e quaisquer outros encargos decorrentes da entrega do material, inclusive da mão de obra empregada.

ADRIANE  
PATRICIA MATEUS  
DE  
MATTOS:00903636  
6997  
Assinado digitalmente  
digital por ADRIANE  
PATRICIA MATEUS DE  
MATTOS:00903636  
Dados: 2021.06.08  
17:00:54 -03'00'



# Fortaleza

PREFEITURA

## Saúde

**10.12.** São de responsabilidade da Contratada todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes ao transporte e entrega dos produtos, caso venha a ser contratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**11.1.** Solicitar a entrega do objeto à Contratada através da emissão de NOTA DE EMPENHO.

**11.2.** Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**11.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

**11.4.** Notificar a Contratada, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**11.5.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

**11.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

**12.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por pessoa(s) especialmente designada(s) para este fim pelo Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada(s) simplesmente de GESTOR(ES), conforme quadro abaixo discriminado:

Hospital	Nome do gestor	Matrícula	Cargo
HDGMJW	José Tarcísio Rebouças	114.350-01	Diretor Administrativo Financeiro
HDEBO	Tito Diogo de Siqueira Aragão	96.121	Diretor Administrativo Financeiro
HDEAM	Jerry Roberto Campos David	85.731-03	Diretor Administrativo Financeiro
HDGMBC	Maria Solange de Moura	125.356-01	Diretora Administrativa Financeira
HDGMM	Teresa Maria Gomes Rocha Lima	96.579-03	Diretora Administrativa Financeira
HDMJBO	José Willames Ferreira Grangeiro	23.751	Diretor Administrativo Financeiro
HMDZAN	Edísio Jataí Cavalcante Filho	13.595-04	Diretor Administrativo Financeiro
SAMU	Fred Carlos de Sousa Arnard	23.118-02	Gerente

**12.2.** São atribuições do Gestor do Contrato, entre outras, as seguintes:

- I. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- II. Anotar as ocorrências em documentos próprios;
- III. Determinar a correção de faltas e/ou defeitos;
- IV. Instaurar o procedimento para apuração das faltas contratuais

ADRIANE PATRICIA  
FELIPPE DE  
MATTOS:0096036  
6997

Assinado de forma  
por ADRIANE PATRICIA  
FELIPPE DE  
MATTOS:0096036  
Dados: 2021.06.08  
17:01:11 -03'00'



### Saúde

**12.3.** A execução contratual dos demais participantes do registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelo gestor especialmente designado para este fim pelo Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** A Contratada que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não cumprir com as obrigações contratuais, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

**13.1.1. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade (Art. 7º da Lei 10.520/2002 e Art. 14 do Decreto Municipal nº. 11.251/2002).

**13.1.2. MULTA ISOLADA OU CUMULATIVA COM AS DEMAIS SANÇÕES**, conforme estabelecido nos arts. 50 e 51 do Decreto Municipal nº. 13.735/2016.

**13.2.** Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

**13.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

**13.3.1.** As NOTIFICAÇÕES relativas às fases de defesa prévia serão encaminhadas por carta registrada, com aviso de recebimento – AR e as NOTIFICAÇÕES referentes aos recursos/defesas da decisão que determinar a aplicação de penalidade deverão obedecer ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 70 do Decreto Municipal nº. 13.735/2016.

**13.4.** As demais notificações poderão ser feitas via e-mail, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

ADRIANE PATRICIA  
FELIPPE DE  
MATTOS:00960366  
997

Assinado de forma digital por  
ADRIANE PATRICIA FELIPPE  
DE MATTOS:00960366997  
Dados: 2021.06.08 17:01:27  
-03'00'





**Fortaleza**  
PREFEITURA

**Saúde**

**14.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.


E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do Contratante, e do qual se extraíram 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza/CE, data da assinatura digital.

**ANA ESTELA FERNANDES LEITE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS  
CONTRATANTE

**DIRETOR(A) EXECUTIVO(A)**  
HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA JOSÉ WALTER  
– HDGMJW

**DIRETOR(A) EXECUTIVO(A)**  
HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE  
OLIVEIRA MESSEJANA – HDEBO

  
**DIRETOR(A) EXECUTIVO(A)**  
HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA –  
HDEAM

**DIRETOR(A) EXECUTIVO(A)**  
HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DA BARRA  
DO CEARÁ – HDGMBC

**DIRETOR(A) EXECUTIVO(A)**  
HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DA  
MESSEJANA – HDGMM

**DIRETOR(A) EXECUTIVO(A)**  
HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSE BARROSO DE  
OLIVEIRA – HDMJBO

**DIRETOR(A) EXECUTIVO(A)**  
HOSPITAL MATERNIDADE DRª. ZILDA ARNS  
NEUMANN – HMDZAN

ADRIANE PATRICIA  
FELIPPE DE  
MATTOS:00960366997

Assinado de forma digital por  
ADRIANE PATRICIA FELIPPE  
DE MATTOS:00960366997  
Dados: 2021.06.08 17:01:47  
-03'00'

**ADRIANE PATRÍCIA FELIPPE DE MATTOS**  
CREMER S.A.  
CONTRATADA

Testemunha:

Testemunha:

CPF:

CPF:



**Fortaleza**  
PREFEITURA

Saúde

**ANEXO ÚNICO**

**CONTRATO N.º 288/2021 - SMS**

Assinado de forma digital por  
ADRIANE PATRICIA FELIPPE DI  
MATTOS:00960366997  
Dados: 2021.06.08 17:02:06  
-03'00"

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o CONTRATANTE e a Empresa CREMER S.A., cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico n.º 426/2019-IJF.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. ARP	P. UNIT (R\$)	HDEB		HDEAM		HDMBC		HDMMM		HDMIBO		HMDZAN		SMS SAMU		TOTAL P. TOTAL (R\$)								
					QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)									
3	LOTE 03 - ALGODÃO HIDROFÍLICO, ROLO COM 500 GRAMAS, COM FIBRAS PURO ALGODÃO, ALVEADO E ISENTO DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROAS, AMIDO E ALVEJANTES ÓPTICOS, INODORO E INSÍPIDO, TRAMA FIRME NO COMPRIMENTO. O ROLO DEVERÁ RECEBER UM SEGUNDO ENVOLTÓRIO QUE OFEREA COMPLETA PROTEÇÃO. NÃO ESTÉRIL. APRESENTADOS EM MANTAS UNIFORMES E HOMOGÊNEAS, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS. - ATENDER NBR 14635. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. APRESENTAÇÃO: PACOTE Apresentação: CX C/ 16UN Marca: Delicato Fabricante: Cremer S/A. Procedência: Nacional Validade: 5 Anos Reg. M.S.: 10071150056 VALIDADE DA PROPOSTA 91 DIAS. "Declaramos que nos preços oferecidos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital" - Declaramos que respondemos por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes ao transporte e entrega dos produtos, caso venha a ser contratado.	UNID.	62.385	R\$ 8,2800	3.150	R\$ 26.082,0000	2.250	R\$ 18.630,0000	7.875	R\$ 65.205,0000	2.700	R\$ 22.356,0000	3.750	R\$ 31.050,0000	2.700	R\$ 22.356,0000	7.500	R\$ 62.100,0000	1.125	R\$ 9.315,0000	31.050	R\$ 257.094,0000					
13	LOTE 13 - COLIGAÇÃO ÚNICA PARA SISTEMA DE ASPIRAÇÃO, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, 2 METROS, CONFECCIONADO EM PVC, TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM UMA DAS EXTREMIDADES PROVIDA DE UMA PONTEIRA (CÂNULA) PARA ASPIRAÇÃO CONFECCIONADA EM POLICARBONATO E NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR GRADUADO EM PVC. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME DE POLIÉSTER, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE Apresentação: CX C/100 UN Marca: Asp-Vac Fabricante: Embramed Indústria e Comércio Produtos Hospitalares Ltda. Procedência: Nacional Validade: 24 meses Reg. MS: 10252420081 VALIDADE DA PROPOSTA 91 DIAS. "Declaramos que nos preços oferecidos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital" - Declaramos que respondemos por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes ao transporte e entrega dos produtos, caso venha a ser contratado.	UNID.	18.773	R\$ 1,9900	0	R\$ -	0	R\$ -	23	R\$ 45,7700	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	18.750	R\$ 37.312,5000	0	R\$ -	18.773	R\$ 37.358,2700					
14	LOTE 14 - COLIGAÇÃO ÚNICA PARA SISTEMA DE ASPIRAÇÃO, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, 2 METROS, CONFECCIONADO EM PVC, TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM UMA DAS EXTREMIDADES PROVIDA DE UMA PONTEIRA (CÂNULA) PARA ASPIRAÇÃO CONFECCIONADA EM POLICARBONATO E NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR GRADUADO EM PVC. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME DE POLIÉSTER, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE Apresentação: CX C/100 UN Marca: Asp-Vac Fabricante: Embramed Indústria e Comércio Produtos Hospitalares Ltda. Procedência: Nacional Validade: 24 meses Reg. MS: 10252420081 VALIDADE DA PROPOSTA 91 DIAS. "Declaramos que nos preços oferecidos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital" - Declaramos que respondemos por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes ao transporte e entrega dos produtos, caso venha a ser contratado.	UNID.	6.257	R\$ 1,9900	0	R\$ -	0	R\$ -	7	R\$ 13,9300	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	6.250	R\$ 12.437,5000	0	R\$ -	6.257	R\$ 12.451,4300					
																			R\$ 26.082,00	R\$ 18.630,00	R\$ 65.264,70	R\$ 22.356,00	R\$ 31.050,00	R\$ 22.356,00	R\$ 111.850,00	R\$ 9.315,00	R\$ 306.903,70



# Prefeitura de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número G9O45UZZ

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 624101 e código G9O45UZZ

## ASSINADO POR:

Assinado por: TITO DIOGO DE SIQUEIRA ARAGAO:66641004368 em 09/06/2021      Assinado por: RAYMUNDO PAIVA DOS SANTOS:26242125315 em 09/06/2021

Assinado por: VANDA FREIRE BELMINO COSTA:37189280359 em 10/06/2021      Assinado por: LUCIA DE FATIMA ANDRADE DA MOTA:10492224315 em 10/06/2021

Assinado por: JOAO BATISTA ALVES LINS:83784616372 em 10/06/2021      Assinado por: FRANCISCO RODRIGO TAVARES LINHARES:74081209391 em 10/06/2021

Assinado por: ANA ESTELA FERNANDES LEITE em 11/06/2021



**Fortaleza**

PREFEITURA

**Saúde**

DIÁRIO OFICIAL  
MUNICÍPIO DE FORTALEZA

25 Jun 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

**EXTRATO**  
**CONTRATO Nº. 288/2021 - SMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. P206444-01/2020**

**Natureza do Ato:**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS E A EMPRESA CREMER S.A.,(CNPJ sob o nº. 82.641.325/0021-61).

**Fundamentação:**

Pregão Eletrônico nº. 426/2019-IJF e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo nº. P737670/2019 e nº. P206444-01/2020, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**Objeto:**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – LINHA GERAL PARTE I (ABAIXADOR DE LÍNGUA, ALGODÃO HIDRÓFILO, BISTURIS, BOLSA PARA COLOSTOMIA, COLETORES DE URINA E OUTROS)**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e dos Hospitais da Rede de Saúde Municipal por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos na cláusula quinta deste Contrato, na Ata de Registro de Preços nº. 017/2020-C e no Anexo Único deste instrumento contratual, tendo como órgão gerenciador o Instituto Doutor José Frota – IJF.

**Valor:**

**R\$ 306.903,70 (trezentos e seis mil, novecentos e três reais e setenta centavos.)**

**Dotações Orçamentárias:**

- **25913.10.302.0123.2621.0006**, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga do José Walter – HDGMJW;
- **25916.10.302.0123.2621.0009**, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira – Frotinha da Messejana – HDEBO;
- **25910.10.302.0123.2621.0003**, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura – Frotinha do Antônio Bezerra – HDEAM;
- **25908.10.302.0123.2621.0001**, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.000000.00.00** da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota da Barra do Ceará – HDGMBC;
- **25915.10.302.0123.2621.0008**, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota/ de Messejana – HDGMM;
- **25911.10.302.0123.2621.0004**, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira – Frotinha da Parangaba – HDMJBO;
- **25918.10.302.0124.2545.0001**, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann – HMDZAN.



# Fortaleza

PREFEITURA

## Saúde

- **25901.10.301.0119.2504.0001**, elemento de despesas **339030**, fonte **0.1.214.0000.00.00** da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Primária;
- **25901.10.301.0119.2504.0001**, elemento de despesas **33.90.32**, fonte **0.1.214.0000.00.00** da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Primária;
- **25901.10.302.0123.2528.0001**, elemento de despesas **33.90.30**, fonte **0.1.213.0000.00.00** da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria;
- **25901.10.302.0123.2528.0001**, elemento de despesas **33.90.30**, fonte **0.1.214.0000.00.00** da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria.

### Prazo de Vigência:

12 (doze) meses, improrrogável, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93.

### Data da assinatura:

Fortaleza/CE, 11 de junho de 2021.

### Assinam:

ANA ESTELA FERNANDES LEITE - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E DIRETOR (A) EXECUTIVO (A) - HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA JOSÉ WALTER - HDGMJW, DIRETOR (A) EXECUTIVO (A) - HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA MESSEJANA - HDEBO, DIRETOR (A) EXECUTIVO (A)-HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA - HDEAM, DIRETOR (A) EXECUTIVO (A)-HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DA BARRA DO CEARÁ - HDGMBC, DIRETOR (A) EXECUTIVO (A)-HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DA MESSEJANA - HDGMM, DIRETOR (A) EXECUTIVO (A)-HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSE BARROSO DE OLIVEIRA - HDMJBO, DIRETOR (A) EXECUTIVO (A)-HOSPITAL MATERNIDADE DRª. ZILDA ARNS NEUMANN - HMDZAN E ADRIANE PATRÍCIA FELIPPE DE MATTOS - CREMER S.A.



# Prefeitura de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5K8SGGFP

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 652218 e código 5K8SGGFP

## ASSINADO POR:

Assinado por: ANA ESTELA FERNANDES LEITE em 24/06/2021